



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU PROTOCOLO
Nº 1715
EM 03 / 06 / 2022
(Signature)

PROJETO DE LEI Nº 16/2022.

APROVADO
EM 7 / 06 / 22
(Signature)

Reconhece o excepcional interesse público e autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Art. 1º Fica reconhecido o excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo Municipal à contratar um ODONTÓLOGO, pelo prazo de até 12 (doze) meses, o qual perceberá a título de remuneração o valor do padrão inicial pago ao cargo de igual denominação do quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 2º As atribuições e requisitos de provimento, serão as que constam na Lei Municipal 288/93 (plano de carreira dos servidores).

Art. 3º O contrato de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 82 do Regime Jurídico Único, Lei 152/90, dando-se preferência aos candidatos aprovados em concurso público e que constam em lista de espera, observada a ordem de classificação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, 02 de junho de 2022.

(Signature)
Diego Vendramin
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Anexo I

CATEGORIA FUNCIONAL: Odontólogo

PADRÃO DE VENCIMENTO: 19

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar funções de caráter técnico e administrativo, participando do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde pública, para contribuir ao bem-estar da coletividade.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas para os serviços, consultando documentos de outras entidades, para programar a dinâmica da odontologia de saúde pública; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de preservação à saúde da boca e dos dentes, supervisionando-os e observando os resultados, a fim de contribuir para a melhoria da saúde pública bucal da comunidade; analisar dados específicos coletados pelos postos de saúde e outros serviços estudando-os a fim de traçar, com a equipe de saúde, as prioridades no desenvolvimento de programas de higiene oral para a comunidade; coordenar, supervisionar, executar avaliar atividades de fluoretização dos dentes ou outras técnicas, fazendo observações diretas e analisando relatórios, para desenvolver programas de profilaxia de cárie dentária, podendo participar de programas de pesquisas de saúde pública, estudando, executando e avaliando planos de; adição de flúor na água, sal ou outras substâncias de consumo obrigatório para cooperar na prevenção das afecções dentárias; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 20 horas
- b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima 18 anos
- b) Instrução: Curso superior, habilitação legal para o exercício do cargo.

RECRUTAMENTO: Mediante concurso público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU

PROTÓCOLO
Nº 1715
EM 03/06/2022

Guabiju/RS, 02 de junho de 2022.

À Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju RS

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos encaminhar para apreciação o Projeto de Lei nº 16/2022, que segue em anexo.

Justificativa do Projeto:

O referido Projeto de Lei tem por objetivo a contratação emergencial de um Odontólogo para atender demanda do Município.

A contratação emergencial deve-se ao fato de uma das servidoras efetiva, ocupante do cargo de Odontólogo, estar afastada de suas funções estando em gozo de auxílio doença e posteriormente gozará licença gestante, demandando a sua substituição temporária para manutenção do atendimento público.

Sendo o que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, requeremos a apreciação em regime de urgência do presente Projeto de Lei, oportunidade que renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Diego Vendramin
Prefeito Municipal